

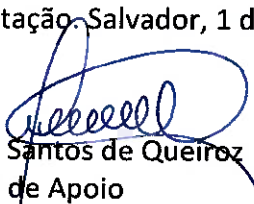
2ª ATA - SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (DILIGÊNCIA)
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - PROC. ADM. Nº 117976/2025

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 08:30hs, em sessão interna, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar as Propostas de Preços, referente a CONCORRÊNCIA nº 90001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução da obra de reforma parcial da Edificação da Sede do ILÊ AIYÊ, situada na Rua Direta do Curuzu, 228 – Curuzu, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

DA ANÁLISE: O Edital prevê como critério de julgamento o de maior desconto, que será incidido, linearmente, sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária, chegando-se ao valor global. Conforme registros na 1ª ATA INTERNA (cópia anexa), a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio consignou que se fez necessário a promoção de diligência, junta a empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA, a 1ª classificada no Certame, para complementação da informação/correção da sua proposta de preço (Planilha e Cronograma F. Financeiro) e envio da documentação que não foi juntada a sua proposta: 1) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XV; 2) as declarações constantes nos Anexos VIII, X e XIII; 3) os dados para assinatura do contrato; em atendimento ao subitem 10.1, alíneas “a”, “e” e “g” do Edital, com base na Lei 14.133/2021, arts.59 e 64; no Edital, subitem 29.7, e no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário. Uma vez realizada Diligência, sendo concedido, por 3 (três) vezes, o prazo para saneamento das falhas encontradas a empresa MONTE SANTO não enviou qualquer documentação, deixando de atender às diligências realizadas. Assim, uma vez oportunizada à licitante para apresentação de documento à sanar/esclarecer a sua Proposta, e não sendo comprovada, mediante não atendimento da diligência, e após análise de toda documentação apresentada, constatou-se que a proposta da empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA **NÃO** atende integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Portanto, justifica-se sua DESCLASSIFICAÇÃO, em razão de não aplicar corretamente o percentual de desconto ofertado nos preços unitários, contidos na Planilha Orçamentária (anexo II do Edital) e por não apresentar a Carta Proposta e as Declarações, exigidas no item 10, alíneas “a” e “e” do Edital, que é a Lei interna de Licitação. Base legal: Lei 14.133/2021: art. 5º, princípio da vinculação ao Edital; art. 59, incisos II e V; art. 63, §1º. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão publica será agendada, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). Registre-se que a presente ATA estará publicada na plataforma compras.gov.br, através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1ggycali0byEEINIRxhtR7wbz0o2g_YiC7usp-sharing e tem por



finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Em continuidade e seguindo a ordem de classificação será convocada a licitante classificada em 2º lugar, FERREIRA COSTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA=24,99%, para envio da proposta e a documentação de habilitação, em atendimento aos itens 10 e 11 do Edital. Lembramos que será aberto, na plataforma compras.gov.br, o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer, quando obtivermos proposta **CLASSIFICADA**. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 1 de setembro de 2025.


Aelson Santos de Queiroz
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
CREA/BA nº 28.194/Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Agente de Contratação